



## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Do Sr. Alessandro Molon

Solicita informações ao Sr. Ministro da Economia a respeito do Censo Experimental 2019.

Sr. Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 50 § 2º da Constituição Federal e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sejam solicitadas, ao Sr. Ministro da Economia, as informações abaixo relacionadas.

1 - Disponibilização do projeto técnico, tecnológico e operacional do Censo Experimental 2019, com a descrição clara e precisa dos objetivos da operação realizada em Poços de Caldas, detalhamento dos valores empregados para realização do Censo Experimental em Poços de Caldas, assim como do quantitativo de pessoal contratado para realização do Censo Experimental por atividade desempenhada na operação realizada em Poços de Caldas.

2 - Número de recenseadores e supervisores utilizados na operação, considerando a estimativa da população de Poços de Caldas para o ano de 2019.

3 – Relatório com os resultados apurados pelo Censo Experimental de Poços de Caldas no tocante:

3.1 – Cumprimento do calendário do Censo Experimental 2019 com encerramento de coleta previsto para o dia 02 de dezembro de 2019.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Alessandro Molon – PSB/RJ

Caso a coleta não tenha sido encerrada na data prevista, esclarecer as razões para o eventual descumprimento do calendário, esclarecer sobre a possibilidade do mesmo ocorrer durante o Censo Demográfico 2020, e apontar a data correta de encerramento da coleta de dados no município de Poços de Caldas;

3.2 - Domicílios recenseados pelo Censo Demográfico 2010 e pelo Censo Experimental 2019 por espécie e situação do domicílio para o município de Poços de Caldas. Como o IBGE avalia esse resultado no contexto do ensaio geral do Censo Demográfico 2020?

3.3 - População recenseada em Poços de Caldas pelo Censo Experimental 2019 comparada à estimativa da população em 2019 para esse município;

3.4 - Observando ata pública da 5<sup>a</sup> Reunião da Comissão Municipal de Geografia e Estatística do Censo 2010 no município de Poços de Caldas, realizada em 02 de dezembro de 2010, verifica-se que a população do município foi acrescida em 676 habitantes em função do “processo de estimação para os domicílios fechados”. A população de Poços de Caldas será corrigida por imputação? Qual o total e percentual de população a ser imputada no Censo Experimental de 2019 em Poços de Caldas?

3.5 – Percentual da população recenseada pela Internet durante a fase de coleta exclusiva dessa modalidade (21-29 de setembro de 2019).

3.6 - Custo unitário dos questionários preenchidos pela Internet em Poços de Caldas comparado ao custo unitário do questionário preenchido com auxílio do recenseador;

3.7 – Percentual da população recenseada pela Internet ao final do Censo Experimental 2019 em Poços de Caldas;

3.8 – Relatório do teste de coleta pela Internet, realizado em 2018, no âmbito das atividades de preparação do Censo Demográfico 2020,



que identifique o modelo de coleta utilizado em Poços de Caldas como o mais indicado para implementação no Brasil em 2020;

3.9 – Avaliação quanto ao impacto das alterações promovidas nos questionários do Censo Experimental com a reprodução dos indicadores, antes produzidos a partir dos dados do Censo Demográfico, em particular o cálculo do déficit habitacional para o município de Poços de Caldas.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Considerando toda repercussão acerca das alterações implementadas no projeto do Censo Demográfico 2020;

Considerando a relevância da operação censitária decenal para a segurança jurídica do sistema de repartição dos fundos constitucionais (FPM/FPE) que irão distribuir na próxima década um volume superior a 1 trilhão de reais entre os entes federados;

Considerando a singularidade da base de dados do censo demográfico para o planejamento e monitoramento de políticas públicas para os municípios da federação;

Considerando as declarações apresentadas pelos representantes do IBGE nas audiências públicas realizadas em diferentes Comissões do Congresso Nacional, quando defenderam a redução do orçamento do censo demográfico 2020, inclusive com a redução do número de recenseadores, justificando tal posição por uma reformulação da operação baseada principalmente na ampliação da coleta de informações pela Internet.

Considerando a importância do Censo Experimental 2019, definido pela direção do IBGE em audiência pública realizada na Comissão do Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, em 04 de julho de 2019, como um ensaio



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Alessandro Molon – PSB/RJ

geral da coleta do Censo Demográfico, operação cujo orçamento implicará no investimento de bilhões de reais da sociedade brasileira.

Considerando os alertas feitos pelo sindicato de servidores do IBGE, por ex-presidentes da instituição de diferentes governos, por membros do corpo técnico do IBGE, que se exoneraram das suas funções após as alterações no projeto técnico, por associações representativas de pesquisadores, além de personalidades e acadêmicos renomados quanto a possibilidade de falhas graves no Censo Demográfico 2020 em função de alterações intempestivas no projeto censitário, o que poderia levar a perda de todo investimento na operação censitária, a exemplo do ocorrido no Chile em 2012.

Tais fatos explicitam a necessidades de esclarecimentos em relação ao Censo Demográfico de 2020 e ao Censo Experimental 2019, razão pela qual solicito que os questionamentos constantes neste Requerimento de Informação sejam respondidos com a maior brevidade possível.

Brasília, de dezembro de 2019.

**Dep. Alessandro Molon**  
PSB/RJ